

Proc. Administrativo 026/2023

De: Bruno S. - SEMFIP-DAF

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 28/03/2023 às 16:00:36

Setores envolvidos:

SEMFIP, SEMFIP-DAF, SEMAD-SP

Requisição de licitação 182-2023

—
Bruno Eduardo de Souza

Anexos:

CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_ESTADUAL_RADIO.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_UBIRATA.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_UNIAO.pdf
CERTIFICADO_DE_REGULARIDADE_DO_FGTS.pdf
CNPJ.pdf
CPF_CLAUDIR_SOCIO.pdf
CPF_SILVINHA_SOCIA.pdf
Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
Declaracao_unificada_28_mar_2023.pdf
identidade_claudir.pdf
identidade_cpf_silvinha.pdf
Orcamento_DIVULGACAO_IPTU_PROPOSTA_RADIO_T.pdf
QUARTA_ALTERACAO_RADIO_CLUBE_DE_UBIRATA_LTDA.pdf
Requisicao_de_licitacao_182_2023.docx
Requisicao_de_licitacao_182_2023.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.565.587/0001-73

Certidão nº: 9789186/2023

Expedição: 07/03/2023, às 18:40:56

Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.565.587/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: BRUNO EDUARDO DE SOUZA e PAULO PEREIRA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/259C-0E20-6006-0A60> e informe o código 259C-0E20-6006-0A60





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029643767-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.565.587/0001-73**
Nome: **RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

1537/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: RÁDIO CLUBE DE UBIRATÃ LTDA
CPF/CNPJ..: 78.565.587/0001-73
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:06/04/2023

Código de Autenticidade:135306636135306

UBIRATÃ EM 07/03/2023

Assinado por 2 pessoas: BRUNO EDUARDO DE SOUZA e PAULO PEREIRA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/259C-0E20-6006-0A60> e informe o código 259C-0E20-6006-0A60





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA
CNPJ: 78.565.587/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:26 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2023.

Código de controle da certidão: **85F1.EFAD.8F3B.5D8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.565.587/0001-73
Razão Social: RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA
Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 4444 TERREO / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022102131283218596

Informação obtida em 07/03/2023 18:23:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinado por 2 pessoas: BRUNO EDUARDO DE SOUZA e PAULO PEREIRA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/259C-0E20-6006-0A60> e informe o código 259C-0E20-6006-0A60





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.565.587/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/1984
NOME EMPRESARIAL RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 2306	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOTUBIRATA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3543-1133	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **17:59:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: BRUNO EDUARDO DE SOUZA e PAULO PEREIRA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/259C-0E20-6006-0A60> e informe o código 259C-0E20-6006-0A60





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **554.274.569-53**

Nome: **CLAUDIR JOSE SCHWARZ**

Data de Nascimento: **10/07/1968**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:55:59** do dia **07/03/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8725.E098.21A8.F005**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **023.670.459-17**

Nome: **SILVINHA GENTIL DA SILVA**

Data de Nascimento: **08/12/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **03/04/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:57:44** do dia **07/03/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **EC91.95BF.D164.7D0A**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Paulo Pereira Moura, Secretário da Secretaria das Finanças e Planejamento de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição 182/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã-Pr., 28 de março de 2023.

Paulo Pereira Moura
Secretário das Finanças e Planejamento



DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO CLUBE DE UBIRATÃ LTDA

CNPJ:78.565.587/0001-73

ENDEREÇO: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 2306, CENTRO, UBIRATÃ-PR

TELEFONE : (44) 3543-1133

E-MAIL: radiotubirata@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã, 28 de Março de 2023.

CLAUDIR
JOSE
SCHWARZ

Assinado de forma
digital por CLAUDIR
JOSE SCHWARZ
Dados: 2023.03.28
14:50:44 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
CLAUDIR JOSÉ SCHWARZ
CPF: 554.274.569-53
RG: 4.195.485-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.195.485-0

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.195.485-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/02/2010

NOME: CLAUDIR JOSÉ SCHWARZ

FILIAÇÃO: JOÃO SCHWARZ
MARIA IGNEZ BRUSTOLIN SCHWARZ

NATALIDADE: CORBELIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/07/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA-CORBELIA/PR, DA SEDE
C.CAS=1241, LIVRO=6B, FOLHA=294

CPF: 554.274.569-53

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.834.927-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.834.927-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/07/2016

NOME: SILVINHA GENTIL DA SILVA

FILIAÇÃO: GENTIL ABRÃO DA SILVA
NES TENFEN DA SILVA

NATURALIDADE: NOVA AURORA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/12/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORBÉLIA/PR, CAFELÂNDIA
C.CAS=1241, LIVRO=86, FOLHA=294

CPF: 023.670.459-17

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/53

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Assinado por 2 pessoas: BRUNO EDUARDO DE SOUZA e PAULO PEREIRA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublirata.1doc.com.br/verificacao/259C-0E20-6006-0A60> e informe o código 259C-0E20-6006-0A60



R Á D I O T

RÁDIO T FM DE UBIRATÃ

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

A RÁDIO T DE UBIRATÃ- PR , FM 88.9 está operando diariamente durante 24:00 hrs com material de altíssima tecnologia e com uma programação voltada para os interesses de nossa região, atendendo todas as faixas etárias de consumidores, executada por comunicadores carismáticos e competentes.

Conforme estudo de abrangência e audiência da RÁDIO T , UBIRATÃ-PR FM88.9, sua área de abrangência alcança atualmente aproximadamente 70 municípios paranaenses.

Abrangência: Ubiratã, Altamira do Paraná, Alto do Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Braganey, Boa Esperança, Cafelândia, Campo Bonito, Campina da Lagoa, Catanduvas, Corbélia, Cruzeiro do Oeste, Diamante do Sul , Formosa do Oeste, Guaraniaçu, Goioerê, Ibema, Iguatu, Janiópolis, Jesuítas, Juranda, Laranjal, Moreira Sales, Nova Cantu, Nova Aurora, Palmital, Pitanga, Quarto Centenário, Rancho Alegre, Roncador, Tupãssi, Jotaesse, Iracema do Oeste , Mamborê, Mariluz e Bandeirante do Oeste, entre outras.

É com imensa satisfação que informamos que brevemente estaremos aumentando a potencia de nossos transmissores, o que resultará num aumento considerável de cidades que poderão sintonizar nossa frequência e acompanhar nossa programação.

PROGRAMAÇÃO:

- 3:00 às 7:00 - Acorde com o Nego (Nego)
- 7:00 às 8:00 – Tnews
- 8:00 às 12:00 – Manhã da T (Rodrigo Diefenthaler)
- 12:00 às 13:00 – Buteco do Véio (Véio)
- 13:00 às 15:00 - Companhia T (Débora Dias)
- 15:00 às 16:00 – Treta na T (Leandro e Fran Rocha)
- 16:00 às 18:00 - Cavalão na T (Carlos Nascimento)
- 18:00 às 19:20 - Bolicho da T (Juca Bala)
- 19:20 às 22:00 – Dinamite (Lupércio)



22:00 às 3:00 – Conexão T (Diego Caetano)

Dispomos de blocos comerciais de 20 em 20 minutos, além de patrocínios para os programas, divulgando e fortalecendo os objetivos traçados pelo cliente. Temos o trabalho certo para a melhor divulgação da marca/nome de sua empresa.

VALOR ORÇAMENTÁRIO .

5x ao dia durante o período de 10 dias no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).

Ubiratã, 07 de Março de 2023.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA
CNPJ: 78.565.587/0001-73
NIRE: 41200598078**

Pág. 1

CRISTINA DIAS DOMINGUES CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/04/1985, natural de Assis Chateaubriand - PR, inscrita no CPF sob nº. 051.552.799-84, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.727.556-8/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 190, Praça dos Pioneiros, Centro, na cidade de Pitanga - PR, CEP: 85200-000, e

GIOVANNI KAROL ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, nascido em 18/10/1981, natural de Ubatã - PR, inscrito no CPF sob nº. 030.417.529-30, portador da carteira de identidade RG nº. 7.063.454-6/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 190, Praça dos Pioneiros, Centro, na cidade de Pitanga - PR, CEP: 85200-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 2306, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 78.565.587/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200598078 em 08/11/1984 última alteração registrada em 05/03/2018 sob o nº 20178335711; resolvem alterar e consolidar as mesmas mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócios: Ingressa na sociedade:

CLAUDIR JOSÉ SCHWARZ, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens com Silvinha Gentil da Silva, advogado, nascido em 10/07/1968, natural de Corbélia-PR, inscrito no CPF sob nº. 554.274.569-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4195485-0/SESP-PR, expedida em 26/02/2019, residente e domiciliado na Rua Paulo Szerega, 28, Centro, Cafelândia-PR, CEP: 85415-000, e **SILVINHA GENTIL DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens com Cladir José Schwarz, natural de Nova Aurora-PR, nascida em 08/12/1975, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob nº 023.670.459-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.834.927-5 SSP-PR, expedida em 28/07/2016, residente e domiciliada na Rua Paulo Szerega, 28, Centro, Cafelândia-PR, CEP: 85415-000.

Parágrafo Único: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Segunda - Da Retirada e Transferência de Quotas: Retira-se da sociedade a sócia **Cristina Dias Domingues Carvalho**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, as 5.000 (cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o sócio ingressante **Claudir José Schwarz**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas. Retira-se também da sociedade o sócio **Giovanni**

Assinado por 2 pessoas: BRUNO EDUARDO DE SOUZA e PAULO PEREIRA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/259C-0E20-6006-0A60> e informe o código 259C-0E20-6006-0A60

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA
CNPJ: 78.565.587/0001-73
NIRE: 41200598078**

Pág. 2

Karol Alves de Carvalho, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, 4.000 (quatro mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o sócio ingressante **Claudir José Schwarz**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas; e 1.000 (mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a sócia ingressante **Silvinha Gentil da Silva**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	(%)	Quotas	Valor R\$
Claudir José Schwarz	90.00	9.000	9.000,00
Silvinha Gentil da Silva	10.00	1.000	1.000,00
Total	100.00	10.000	10.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade do Sócio: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

Cláusula Sexta: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.

Cláusula Sétima: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

Cláusula Oitava: As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

Cláusula Nona: A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Cláusula Décima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA
CNPJ: 78.565.587/0001-73
NIRE: 41200598078**

Pág. 3

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas a terceiros mediante a observação do contido nas cláusulas sétima, décima e décima primeira do presente contrato consolidado.

Cláusula Décima Primeira - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A sociedade passa a ser administrada pelos sócios **Claudir José Schwarz** e **Silvinha Gentil da Silva** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo - Faculta-se aos administradores, atuando conjuntamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima Segunda - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Enquadramento: Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA
CNPJ: 78.565.587/0001-73
NIRE: 41200598078**

Pág. 4

c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quarta - da Consolidação do Contrato: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA
CNPJ: 78.565.587/0001-73
NIRE: 41200598078**

CLAUDIR JOSÉ SCHWARZ, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens com Silvinha Gentil da Silva, advogado, nascido em 10/07/1968, natural de Corbélia-PR, inscrito no CPF sob nº. 554.274.569-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4195485-0/SESP-PR, expedida em 26/02/2019, residente e domiciliado na Rua Paulo Szerega, 28, Centro, Cafelândia-PR, CEP: 85415-000, e **SILVINHA GENTIL DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens com Cladir José Schwarz, natural de Nova Aurora-PR, nascida em 08/12/1975, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob nº 023.670.459-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.834.927-5 SSP-PR, expedida em 28/07/2016, residente e domiciliada na Rua Paulo Szerega, 28, Centro, Cafelândia-PR, CEP: 85415-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 2306, Centro, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 78.565.587/0001-73 registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200598078 em 08/11/1984 última alteração registrada em 05/03/2018 sob o nº 20178335711, resolvem consolidar as mesmas mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade adota o seguinte nome empresarial: **RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA**, e tem sua sede na **Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 2306, Centro, na cidade de Ubitatã - PR.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA
CNPJ: 78.565.587/0001-73
NIRE: 41200598078**

Pág. 5

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é 08 de novembro de 1984.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Atividade de rádio.**

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	(%)	Quotas	Valor R\$
Claudir José Schwarz	90.00	9.000	9.000,00
Silvinha Gentil da Silva	10.00	1.000	1.000,00
Total	100.00	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

Cláusula Oitava: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.

Cláusula Nona: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos.

Cláusula Décima: As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

Cláusula Décima Primeira: A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Cláusula Décima Segunda - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA
CNPJ: 78.565.587/0001-73
NIRE: 41200598078**

Pág. 6

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas a terceiros mediante a observação do contido nas cláusulas sétima, décima e décima primeira do presente contrato consolidado.

Cláusula Décima Terceira - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A sociedade passa a ser administrada pelos sócios **Claudir José Schwarz** e **Silvinha Gentil da Silva** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo - Faculta-se aos administradores, atuando conjuntamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima Quarta - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Retirada Pro - Labore: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Sexta - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social,

CPA

Assinado por 2 pessoas: BRUNO EDUARDO DE SOUZA e PAULO PEREIRA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/259C-0E20-6006-0A60> e informe o código 259C-0E20-6006-0A60



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA
CNPJ: 78.565.587/0001-73
NIRE: 41200598078**

Pág. 7

em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade ou poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo os sócios representantes da totalidade do capital deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na sociedade ou na mesma proporção das quotas de capital que possuem. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Sétima - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Oitava - Declaração de Enquadramento: Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Nona - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA
CNPJ: 78.565.587/0001-73
NIRE: 41200598078**

Pág. 8

melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-
lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 16 de março de 2022.


Claudir José Schwarz


Silvinha Gentil da Silva


Cristina Dias Domingues Carvalho


Giovanni Karol Alves de Carvalho



Assinado por 2 pessoas: BRUNO EDUARDO DE SOUZA e PAULO PEREIRA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublirata.1doc.com.br/verificacao/259C-0E20-6006-0A60> e informe o código 259C-0E20-6006-0A60





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDINEI FAVERO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 036099, registrado em 25/02/1994, inscrito no CPF nº 66359899949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
66359899949	036099	CLAUDINEI FAVERO



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2022 08:17 SOB Nº 20225134160.
PROTOCOLO: 225134160 DE 28/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209987525. CNPJ DA SEDE: 78565587000173.
NIRE: 41200598078. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2022.
RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 182/2023

2. OBJETO

Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação de informativo de utilidade pública referente ao IPTU 2023.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-1.200,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0402	12760	339039470200	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	510	1.200,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA
CNPJ Nº:	78.565.587/0001-73
Endereço:	AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 2306

Ubiratã – Paraná, 28 de março de 2023

PAULO PEREIRA MOURA
 Secretário das Finanças e Planejamento

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

 Contador(a)

 Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 182/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação de informativo de utilidade pública referente ao IPTU 2023.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Diferentemente dos anos anteriores, o município de Ubiratã não fará a entrega dos carnês de IPTU nas residências dos contribuintes no ano de 2023, uma vez que não é possível terceirizar o serviço já que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT-Correios) possui o monopólio para emissão de selos e serviços postais de correspondências no território nacional e, a mesma, não realiza a entrega nos novos bairros e loteamentos da cidade.

Por conta dessa nova realidade, iniciou-se o processo de divulgação através do site oficial e das mídias sociais da Prefeitura e também com a utilização de carro de som. No entanto, a procura do contribuinte está abaixo do esperado.

Dessa forma, para que a população tenha conhecimento de que será necessário comparecer ao Paço Municipal para fazer a retirada dos carnês de IPTU do ano de 2023, justifica-se a contratação para veiculação, em sistema de rádio de frequência modulada, uma vez que, o rádio é vastamente ouvido pelos munícipes, sendo de grande alcance a veiculação por este meio de comunicação. A contratação via dispensa é em virtude de dar mais agilidade no processo e para que o contribuinte tenha tempo hábil para efetuar o pagamento do imposto.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0402	12760	339039470200	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	510	1.200,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação é de 60 dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Paulo Pereira Moura

6.2. Gestor do Contrato: Paulo Pereira Moura

6.3. Fiscal do Contrato: Zuleide Higute dos Reis Silva

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Bruno Eduardo de Souza

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43585	1	1	Serviços de radiodifusão	1	MEN	1.200,00	1.200,00

Ubiratã, 28 de março de 2023.

SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 259C-0E20-6006-0A60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO EDUARDO DE SOUZA (CPF 038.XXX.XXX-10) em 28/03/2023 16:04:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 29/03/2023 09:52:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/259C-0E20-6006-0A60>

Proc. Administrativo 1- 026/2023

De: Bruno S. - SEMFIP-DAF

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 28/03/2023 às 16:07:49

Encaminho Termo de ciência para assinatura do fiscal e suplente.

—

Bruno Eduardo de Souza

Anexos:

Termo_de_ciencia_fiscais.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Bruno Eduardo de Souza	28/03/2023 16:08:11	1Doc BRUNO EDUARDO DE SOUZA CPF 038.XXX.XXX-10
Zuleide Higute Dos Reis Si...	29/03/2023 10:39:10	1Doc ZULEIDE HIGUTE DOS REIS SILVA CPF 027.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **41A2-39B6-215B-4D96**

ANEXO XIII — TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Requisição nº 182/2023

Objeto: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação de informativo de utilidade pública referente ao IPTU 2023.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SERVIDOR (FISCAL): ZULEIDE HIGUTE DOS REIS SILVA
CARGO/FUNÇÃO: Assessor III
SERVIDOR (FISCAL SUBSTITUTO): BRUNO EDUARDO DE SOUZA
CARGO/FUNÇÃO: Assistente de Administração
SETOR DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO
FONE DE CONTATO: (44) 3543-8023
E-MAIL: financas@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 28 de março de 2023.

Zuleide Higute dos Reis Silva
Fiscal do Contrato

Bruno Eduardo de Souza
Fiscal Substituto do Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41A2-39B6-215B-4D96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO EDUARDO DE SOUZA (CPF 038.XXX.XXX-10) em 28/03/2023 16:08:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ZULEIDE HIGUTE DOS REIS SILVA (CPF 027.XXX.XXX-22) em 29/03/2023 10:39:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/41A2-39B6-215B-4D96>

Proc. Administrativo 2- 026/2023

De: Bruno S. - SEMFIP-DAF

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 29/03/2023 às 09:49:02

Anexo Justificativa de contratação do prestador de serviços e planilha dos 3 orçamentos para apreciação.

—

Bruno Eduardo de Souza

Anexos:

JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA_ESCOLHA_DO_FORNECEDOR.pdf

Orcamentos_Radio_IPTU.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Bruno Eduardo de Souza	29/03/2023 09:49:46	1Doc	BRUNO EDUARDO DE SOUZA CPF 038.XXX.XXX-10
Paulo Pereira Moura	29/03/2023 09:51:28	1Doc	PAULO PEREIRA MOURA CPF 070.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8BA3-110F-9929-CA60**

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: Radio Clube de Ubitatã LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.565.587/0001-73, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 2306, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44) 3543-1133.

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação por limite encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; Além disso, a contratação se faz pertinente em virtude do maior alcance e celeridade de veiculação junto aos municípios para que tenham tempo hábil para o pagamento do imposto.

Justificativa do Preço: o valor escolhido foi o de mercado, conforme levantamento de 3 (três) orçamentos, que seguem anexos.

Ubitatã-Pr, 28 de março de 2023.

Paulo Pereira Moura

Secretaria das Finanças e Planejamento

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:	
RAZÃO SOCIAL:	RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA
CNPJ:	78.565.587/0001-73

FORNECEDOR 02:	
RAZÃO SOCIAL:	RADIO FM CIDADE DE UBIRATA LTDA
CNPJ:	79.204.541/0001-91

FORNECEDOR 02:	
RAZÃO SOCIAL:	RADIO JURANDA FM LTDA
CNPJ:	02.360.718/0001-14

CÓD	LOTE	ITEM	QTD	UNID. MED.	DESCRIÇÃO (AQUISIÇÃO)	FORNECEDOR			CRITÉRIO	VALOR	
						1	2	3		UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
						V. UNIT.	V.UNIT	V.UNIT			
	1	1	1	MENSA L	Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação de informativo de utilidade pública referente ao IPTU 2023.	1.200,00	1.200,00	1.200,00	MENOR PREÇO	1.200,00	1.200,00
										TOTAL GERAL	R\$ 1.200,00

Ubiratã-PR, 28 de março de 2023

Silvana de Abreu Moura
Responsável pelos orçamentos

Assinado por 2 pessoas: BRUNO EDUARDO DE SOUZA e PAULO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1000.com.br/verificacao>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BA3-110F-9929-CA60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO EDUARDO DE SOUZA (CPF 038.XXX.XXX-10) em 29/03/2023 09:49:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 29/03/2023 09:51:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8BA3-110F-9929-CA60>

Proc. Administrativo 3- 026/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 29/03/2023 às 10:43:36

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Por se tratar o objeto específico a Secretaria solicitante, e ser dispensa não cabe licitação Global

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 4- 026/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 29/03/2023 às 11:06:33

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

GP, SEMFIP, SEMFIP-DRM, SEMFIP-DAF, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição de licitação 182-2023

Autorizo.

—

Fábio Dalécio
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 5- 026/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/03/2023 às 11:18:02

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMFIP-DRM, SEMFIP-DAF, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição de licitação 182-2023

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fatima Zolin

Contadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65EB-E319-1ADA-03BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 29/03/2023 11:18:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 29/03/2023 11:33:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/65EB-E319-1ADA-03BD>

Proc. Administrativo 6- 026/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/04/2023 às 15:38:33

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Proc. Administrativo 7- 026/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 13/04/2023 às 15:39:14

Segue anexo minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Anexos:

IPTU.docx

Proc. Administrativo 8- 026/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/04/2023 às 11:49:55

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMFIP-DRM, SEMFIP-DAF, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição de licitação 182-2023

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_182_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2023

OBJETO: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de utilidade pública, referente ao IPTU 2023.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 148/2023, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente à Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de utilidade pública, referente ao IPTU 2023.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contribuição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, devendo ser verificado a disponibilidade financeira para tal contribuição.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 14 de abril de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CFA-618D-C80E-F179

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 14/04/2023 11:50:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7CFA-618D-C80E-F179>

Proc. Administrativo 9- 026/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 17/04/2023 às 09:19:24

Segue para assinatura do termo.

—

Altair da Silva Pereira

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 17/04/2023 às 09:19:58

Anexo Termo assinado.

—

Altair da Silva Pereira

Anexos:

TERMO_RADIO_CLUBE_ASSINADO.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6045/2023.

2. OBJETO: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação de informativo de utilidade pública referente ao IPTU 2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.565.587/0001-73, com sede na AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 2306, CENTRO, UBIRATÃ-PR, Estado de Paraná.

5. VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de abril de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma digital por
FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.04.17 08:56:55 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 10- 026/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMFIP-DAF - Divisão de Administração Financeira

Data: 19/04/2023 às 14:03:59

CERTIDÃO MUNICIPAL/CERTIDÃO FGTS

Anexos:

CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf

FGTS.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

3191/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: RÁDIO CLUBE DE UBIRATÃ LTDA
CPF/CNPJ..: 78.565.587/0001-73
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:19/05/2023

Código de Autenticidade: 19540512019540

UBIRATÃ EM 19/04/2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.565.587/0001-73
Razão Social: RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA
Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 4444 TERREO / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041902225752126747

Informação obtida em 19/04/2023 13:44:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 11- 026/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Rosemar C.

Data: 19/04/2023 às 14:05:05

PUBLICAÇÃO DO TERMO

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

PUBLICACAO.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.748- ANO: XVIII

Página 1 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIAS.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 259, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias, sendo:

I - 3 (três) diárias integrais no valor de R\$ 363,83 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos) cada, a Secretária da Assistência Social, Claudineia Souza Lazaretti, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 17/04/2023 a 20/04/2023, para participar da Oficina de Capacitação Técnica SISPEHIS – Pesquisa 2023, a convite da COHAPAR, conforme requerimento de diária;

II - 3 (três) diárias integrais no valor de R\$ 363,83 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos) cada, a Assistente Social, Francieli Silva Trindade Rubens, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 17/04/2023 a 20/04/2023, para participar da Oficina de Capacitação Técnica SISPEHIS – Pesquisa 2023, a convite da COHAPAR, conforme requerimento de diária, acompanhando a Secretária da Assistência Social; e

III - 3 (três) diárias integrais no valor de R\$ 363,83 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos) cada, a Chefe de Divisão de Engenharia, Neusa Aparecida de Angeli Dalvi, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 17/04/2023 a 20/04/2023, para participar da Oficina de Capacitação Técnica SISPEHIS – Pesquisa 2023, a convite da COHAPAR, conforme requerimento de diária, acompanhando a Secretária da Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6045/2023.

2. OBJETO: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação de informativo de utilidade pública referente ao IPTU 2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: RADIO CLUBE DE UBIRATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.565.587/0001-73, com sede na AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 2306, CENTRO, UBIRATÃ-PR, Estado de Paraná.

5. VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6046/2023.

2. OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO E TAXA DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÃO ESTADUAL DE FUTSAL CATEGORIAS DE BASE, SUB 12 E SUB 15.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: CUENCA & BRESCHILIARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.401.166/0001-10, com sede na Rua Pioneiro Lazaro Claro da Silva, 898 – Recanto dos Magnata, CEP. 87.060.626, Município de Maringá, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-5.020,00 (cinco mil e vinte reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/04/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de abril de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.